

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 164/2024

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Fabio Manoel Medrado da Silva 02975035535**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Fabio Manoel Medrado da Silva 02975035535**, inscrita no CNPJ/MF nº 49.087.631/0001-89, sediada à Praça Ubaldo dos Santos, Lot. Nova Olinda, nº 329, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Manoel Medrado da Silva**, portador da cédula de identidade nº 994351100 SSP/BA, CPF/MF nº 029.750.355-35, residente à Praça Ubaldo dos Santos, Lot. Nova Olinda, nº 329, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 114/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, estando válido até 31 de dezembro de 2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de dezembro de 2024 a 30 de outubro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02  
2054

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2062 MANUT.DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

*Fábio Manoel Medrado da Silva*

Fábio Manoel Medrado da Silva 02975035535  
CNPJ/MF nº 49.087.631/0001-89  
Fábio Manoel Medrado da Silva  
CPF/MF nº 029.750.355-35

## TESTEMUNHAS

- 1 Thainá Ribeiro de Melo CPF: 058.960.175-02  
2 Rosangela Oliveira da Silva CPF: 074.436.385-03